

LEI ORDINÁRIA Nº 484

de 24 de julho de 1971

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma área de terreno que se destina a parte do terreno onde esta construído o “Centro Educacional Camilo Bonfim”.

O Senhor Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Senhor Severino Emperador Palazuelos e sua mulher Vitória Antonio Lauandos Palazuelos, uma área de terreno, com a superfície de 2.506 (dois mil, quinhentos e seis) metros quadrados, que se destina a parte do terreno onde está construído o “Centro Educacional Camilo Bonfim”, desta cidade.

Art. 2º..

Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, para o Setor de Educação e Cultura, na seguinte dotação:

6 - SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.0.0.0.60 - Despesas de Capital

4.1.0.0.60 - Investimentos

4.2.0.0.60 - Inversões Financeiras

4.2.1.0.60 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 3.000,00

Art. 3º..

Para a cobertura do crédito supra citado fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcialmente, a verba de dotação orçamentária seguinte:

9 - SETOR DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

4.0.0.0.90 - Despesas de Capital

4.1.0.0.90 - Investimentos

4.1.1.0.90 - Obras Públicas

4.1.1.1.91 - Planificação.....Cr\$ 3.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã - MT, 24 de julho de 1971.

Joaquim Faustino Rosa *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 484/1971 - 24 de julho de 1971

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em